



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	»	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	»	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	»	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio, efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

#### Resoluções da Assembleia Nacional:

Aprovam as Contas Gerais do Estado respeitantes ao exercício de 1963, tanto da metrópole como das províncias ultramarinas, e as contas da Junta do Crédito Público referentes ao mesmo exercício.

### Ministério do Interior:

#### Decreto-Lei n.º 46 360:

Aumenta de um lugar de subinspector e de um lugar de segundo-oficial o quadro do pessoal de inspecção e de secretaria do Conselho de Inspeção de Jogos e cria nos serviços do referido Conselho um lugar de contínuo de 1.ª classe.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 312:

Extingue a brigada de estudo e execução de melhoramentos agrícolas, silvícolas e pecuários de Cabo Verde, substituída pela Portaria n.º 18 000, e cria, em sua substituição, na mesma província e com carácter temporário, a Brigada Técnica de Fomento Agrário.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Resolução sobre as Contas Gerais do Estado respeitantes ao exercício de 1963

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo examinado as Contas Gerais do Estado respeitantes ao exercício de 1963, tanto da metrópole como das províncias ultramarinas, e os pareceres sobre elas emitidos pela Comissão das Contas Públicas, resolve dar a essas contas a sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

### Resolução sobre as contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1963

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo examinado as contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1963 e

depois de tomar conhecimento do parecer da Comissão das Contas Públicas, resolve dar a essas contas a sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Conselho de Inspeção de Jogos

#### Decreto-Lei n.º 46 360

Verificando-se que é manifestamente exíguo o quadro do pessoal de inspecção e de secretaria do Conselho de Inspeção de Jogos, fixado pelo Decreto-Lei n.º 36 889, de 29 de Maio de 1948, com a alteração introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 461, de 16 de Julho de 1962;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal de inspecção e de secretaria do Conselho de Inspeção de Jogos é aumentado de um lugar de subinspector e um lugar de segundo-oficial.

Art. 2.º É criado um lugar de contínuo de 1.ª classe nos serviços do Conselho de Inspeção de Jogos.

Art. 3.º Os cargos a que se referem os artigos anteriores serão preenchidos e exercidos, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36 889, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37 825 e 44 461, respectivamente de 19 de Maio de 1950 e 16 de Julho de 1962.

Art. 4.º Os encargos a que der lugar este diploma serão satisfeitos, no corrente ano, pelas verbas dos artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 31.º, do capítulo 2.º, do orçamento da despesa do Ministério do Interior, respeitante ao Conselho de Inspeção de Jogos, obtendo-se a necessária contrapartida, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 41 562, de 18 de Março de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Giorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oli-*